



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.625, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES DA AMORTIZAÇÃO DO PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 7.360, DE 5 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 161/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das prerrogativas que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam revisados os valores da amortização do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial a ser repassado pelo Município de Birigui ao Instituto de Previdência Municipal – BIRIGUIPREV, observados os cálculos atuariais apresentados com data-base de 31/12/2024, que passam a vigorar conforme a seguinte tabela:

TABELA DE PAGAMENTOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL – 2026 A 2059

Ano	Pagamento Anual (R\$)	Pagamento Mensal (R\$)
2026	5.290.959,00	440.913,00
2027	9.885.779,00	823.815,00
2028	9.885.779,00	823.815,00
2029	9.885.779,00	823.815,00
2030	9.885.779,00	823.815,00
2031	9.885.779,00	823.815,00
2032	9.885.779,00	823.815,00
2033	9.885.779,00	823.815,00
2034	9.885.779,00	823.815,00
2035	9.885.779,00	823.815,00
2036	9.885.779,00	823.815,00
2037	9.885.779,00	823.815,00
2038	9.885.779,00	823.815,00
2039	9.885.779,00	823.815,00
2040	9.885.779,00	823.815,00
2041	9.885.779,00	823.815,00
2042	9.885.779,00	823.815,00
2043	9.885.779,00	823.815,00
2044	9.885.779,00	823.815,00

1



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

2045	9.885.779,00	823.815,00
2046	9.885.779,00	823.815,00
2047	9.885.779,00	823.815,00
2048	9.885.779,00	823.815,00
2049	9.885.779,00	823.815,00
2050	9.885.779,00	823.815,00
2051	9.885.779,00	823.815,00
2052	9.885.779,00	823.815,00
2053	9.885.779,00	823.815,00
2054	9.885.779,00	823.815,00
2055	9.885.779,00	823.815,00
2056	9.885.779,00	823.815,00
2057	9.885.779,00	823.815,00
2058	9.885.779,00	823.815,00
2059	9.885.779,00	823.815,00

ART. 2º. Os valores a serem amortizados deverão ser atualizados monetariamente pelo IPCA do mês anterior ao seu pagamento.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

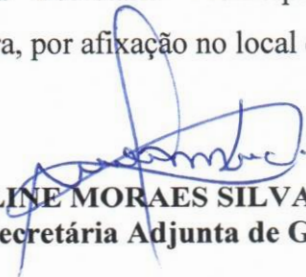
ART. 4º. Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 7.367, de 29 de fevereiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezanove de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


PAULO REBECCHI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Anexo I – Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Nº	Ano	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Início do Exercício (R\$)	Pagamento Anual (R\$)	Pagamentos Mensais 13x (R\$)	Composição do Pagamento		Saldo Fim do Exercício (R\$)	Alíquota
						Juros Anual (R\$)	Amortização Anual (R\$)		
1	2026	67.891.279,97	150.311.325,01	(5.290.959)	(406.997)	7.936.438	2.645.479	152.956.804	7,8%
2	2027	67.891.279,97	152.956.804,33	(9.885.779)	(760.445)	8.076.119	(1.809.660)	151.147.144	14,6%
3	2028	68.838.999,65	151.147.144,31	(9.885.779)	(760.445)	7.980.569	(1.905.210)	149.241.934	14,4%
4	2029	69.792.041,35	149.241.934,23	(9.885.779)	(760.445)	7.879.974	(2.005.805)	147.236.129	14,2%
5	2030	70.622.364,41	147.236.129,06	(9.885.779)	(760.445)	7.774.068	(2.111.712)	145.124.417	14,0%
6	2031	71.452.968,99	145.124.417,38	(9.885.779)	(760.445)	7.662.569	(2.223.210)	142.901.207	13,8%
7	2032	72.114.202,43	142.901.207,32	(9.885.779)	(760.445)	7.545.184	(2.340.596)	140.560.612	13,7%
8	2033	72.747.372,27	140.560.611,77	(9.885.779)	(760.445)	7.421.600	(2.464.179)	138.096.433	13,6%
9	2034	73.348.276,49	138.096.432,78	(9.885.779)	(760.445)	7.291.492	(2.594.288)	135.502.145	13,5%
10	2035	73.393.208,99	135.502.145,13	(9.885.779)	(760.445)	7.154.513	(2.731.266)	132.770.879	13,5%
11	2036	74.004.473,85	132.770.879,10	(9.885.779)	(760.445)	7.010.302	(2.875.477)	129.895.402	13,4%
12	2037	74.178.104,05	129.895.402,22	(9.885.779)	(760.445)	6.858.477	(3.027.302)	126.868.100	13,3%
13	2038	74.822.943,01	126.868.100,16	(9.885.779)	(760.445)	6.698.636	(3.187.144)	123.680.957	13,2%
14	2039	74.726.756,84	123.680.956,55	(9.885.779)	(760.445)	6.530.355	(3.355.425)	120.325.532	13,2%
15	2040	74.641.378,94	120.325.531,76	(9.885.779)	(760.445)	6.353.188	(3.532.591)	116.792.941	13,2%
16	2041	73.254.296,34	116.792.940,55	(9.885.779)	(760.445)	6.166.667	(3.719.112)	113.073.829	13,5%
17	2042	72.809.135,57	113.073.828,51	(9.885.779)	(760.445)	5.970.298	(3.915.481)	109.158.347	13,6%
18	2043	72.243.340,26	109.158.347,36	(9.885.779)	(760.445)	5.763.561	(4.122.219)	105.036.129	13,7%
19	2044	72.121.948,02	105.036.128,80	(9.885.779)	(760.445)	5.545.908	(4.339.872)	100.696.257	13,7%
20	2045	71.458.853,26	100.696.257,11	(9.885.779)	(760.445)	5.316.762	(4.569.017)	96.127.240	13,8%
21	2046	70.586.771,60	96.127.240,19	(9.885.779)	(760.445)	5.075.518	(4.810.261)	91.316.979	14,0%
22	2047	69.432.389,25	91.316.979,18	(9.885.779)	(760.445)	4.821.537	(5.064.243)	86.252.736	14,2%
23	2048	68.351.283,55	86.252.736,38	(9.885.779)	(760.445)	4.554.144	(5.331.635)	80.921.102	14,5%
24	2049	67.660.617,61	80.921.101,57	(9.885.779)	(760.445)	4.272.634	(5.613.145)	75.307.956	14,6%
25	2050	66.917.861,69	75.307.956,43	(9.885.779)	(760.445)	3.976.260	(5.909.519)	69.398.437	14,8%
26	2051	66.289.185,24	69.398.437,24	(9.885.779)	(760.445)	3.664.237	(6.221.542)	63.176.895	14,9%
27	2052	65.943.642,19	63.176.895,43	(9.885.779)	(760.445)	3.335.740	(6.550.039)	56.626.856	15,0%
28	2053	65.475.800,12	56.626.856,21	(9.885.779)	(760.445)	2.989.898	(6.895.881)	49.730.975	15,1%
29	2054	65.302.468,68	49.730.974,92	(9.885.779)	(760.445)	2.625.795	(7.259.984)	42.470.991	15,1%
30	2055	65.418.010,66	42.470.991,10	(9.885.779)	(760.445)	2.242.468	(7.643.311)	34.827.680	15,1%
31	2056	65.641.494,10	34.827.680,14	(9.885.779)	(760.445)	1.838.902	(8.046.878)	26.780.802	15,1%
32	2057	65.557.525,91	26.780.802,35	(9.885.779)	(760.445)	1.414.026	(8.471.753)	18.309.049	15,1%
33	2058	65.637.177,07	18.309.049,42	(9.885.779)	(760.445)	966.718	(8.919.061)	9.389.988	15,1%
34	2059	65.843.297,97	9.389.987,93	(9.885.779)	(760.445)	495.791	(9.389.988)	0	15,0%


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal